

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal Saúde

Memorando nº 594/FMS/2022

De: Secretaria Municipal de Saúde.

Para: Secretaria Municipal de Administração

Ref. **Abertura de Licitação para aquisição de pulseiras de identificação e de risco.**

Fazenda Rio Grande, 12 de Setembro de 2022.

Prezado Senhor,

Na oportunidade em que cumprimento, solicitamos a Abertura de Licitação para contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de identificação e de sinalização de riscos para o paciente, incluindo a disponibilização de impressoras compatíveis em regime de comodato.

Justifica-se a necessidade para adequação conforme Regulação SESA nº 165/2016, que estabelece os requisitos de boas praticas para instalação e funcionamento os critérios para emissão de Licença Sanitária dos estabelecimentos de Assistência Hospitalar no Estado do Paraná, RDC nº 36/2013 que institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e a Portaria do Ministério da saúde nº 529/2013 que Institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP).

O quantitativo foi estabelecido através de consulta ao sistema de atendimento (BETHA), pelo número de atendimentos realizados nos últimos 6 meses. Fornecido pelos setores que farão uso do serviço e produto.

A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores Paulo Henrique Peixoto, Divisão de enfermagem UPA, mat. 357702, e Francisco Expedito Damas Soares Junior, Mat. 349.123, Fiscal Gestor designado pela portaria Nº 07/2022-SMS. Os quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A Vigência do contrato será de 12 meses, contados da assinatura do contrato.

Para suporte da despesa indico a dotação: **437, 438, 297 e 69.**

A Solicitação da autorização de Fornecimento/Empenho será realizada conforme necessidade dos setores, sendo atendida prontamente de forma a não deixar desabastecido os setores.

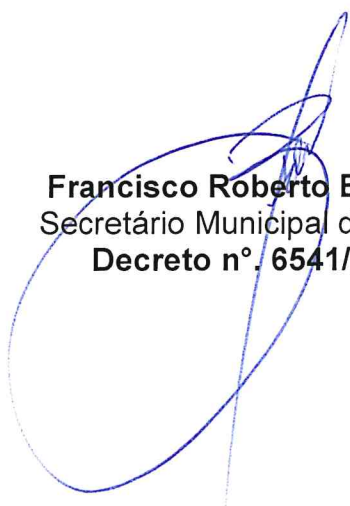
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal Saúde

Sendo o que temos para o momento, desde já agradecemos e contamos com o atendimento da solicitação.


Francisco Expedito Damas Soares Junior

Mat. 349123

Fiscal Gestor


Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6541/2022

TERMO DE REFERÊNCIA
COMPLEMENTAR AO ANEXO I

**Abertura de Licitação para aquisição de
materiais para identificação de pacientes**

Fazenda Rio Grande, 19 de Outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal Saúde

1. OBJETO

- 1.1. Abertura de Licitação para contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais para identificação e de sinalização de riscos para o paciente, incluindo a disponibilização de impressoras compatíveis em regime de comodato.

2. ESPECIFICAÇÕES

- 2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

Item	Produto	Un. Medida	Quantidade
1	Pulseira de identificação de paciente: Confeccionado em polipropileno, antialérgico, macio, resistente, na medida aproximada 29 cm e 2,5 cm de largura, adulto, na cor branca, com lacre inviolável adesivo, permitindo o uso de impressão diretamente na superfície da pulseira através de transferência térmica, resistente a procedimentos e impermeável a líquidos, apresentação em material que garanta a integridade do produto, de acordo com a legislação vigente. A impressora será fornecida em comodato.	UN	240.000
2	Pulseira de identificação de paciente: Confeccionado em polipropileno, antialérgico, macio, resistente, na medida aproximada 21 cm e 1,9 cm de largura, Infantil/Neonatal, na cor branca, com lacre inviolável adesivo, permitindo o uso de impressão diretamente na superfície da pulseira através de transferência térmica, resistente a procedimentos e impermeável a líquidos, apresentação em material que garanta a integridade do produto, de acordo com a legislação vigente.	un	150.000
3	Pulseira de identificação na cor VERMELHA: Confeccionado em TYVEK, antialérgico, macio, resistente, na medida aproximada 24 cm e 1,9 cm de largura, adulto, com lacre inviolável adesivo, resistente a procedimentos e impermeável a líquidos, apresentação em material que garanta a integridade do produto, de acordo com a legislação vigente. COM A INSCRIÇÃO: ALERGIA	Un	20.000
4	Pulseira de identificação na cor AMARELA: Confeccionado em TYVEK, antialérgico, macio, resistente, na medida aproximada 24 cm e 1,9 cm de largura, adulto, com lacre inviolável adesivo, resistente a procedimentos e impermeável a líquidos, apresentação em material que garanta a integridade do produto, de acordo com a legislação vigente. COM A INSCRIÇÃO: RISCO DE QUEDA	Un	15.000

- 2.2. Fornecer 3 (três) unidades de IMPRESSORAS para uso dos insumos do item 1. Sendo 2 para o Hospital Maternidade e 1 para Unidade de Pronto Atendimento. As IMPRESSORAS térmicas deverão no mínimo conter as seguintes características:

Secretaria Municipal de Saúde
Rua: Francisco Claudino dos Santos, nº. 430 - Telefone: +55 (41) 3608-7450
Pioneiros - CEP 83.833-056 - Fazenda Rio Grande - Paraná
E-mail: compras.sms.frg@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal Saúde

- Processador de 32 bits;
- Memória mínima de 4MB Flash; 8MB SDRAM;
- Interface: Rede10/100/1000, USB, WI-FI;
- Método de impressão térmico direto;
- Velocidade de impressão no mínimo 3 Polegadas por segundo;
- Ser compatível com o sistema Windows/Linux.
- Software compatível
- Cortador automático de etiquetas.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição destes itens atenderão as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas e do Hospital e maternidade Nossa Senhora Aparecida, conforme anexados na aba documentos do protocolo Fly n.º 44742/2022, considerando que os insumos solicitados serão utilizados para manter a organização do setor, sendo possível identificar o risco dos pacientes, bem como identificar o paciente e acompanhante, facilitando assim o controle de entrada e permanência nas dependências do Hospital e UPA.

3.2. Justifica-se a necessidade para adequação conforme Regulação SESA nº 165/2016, que estabelece os requisitos de boas praticas para instalação e funcionamento os critérios para emissão de Licença Sanitária dos estabelecimentos de Assistência Hospitalar no Estado do Paraná, RDC nº 36/2013 que institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e a Portaria do Ministério da saúde nº 529/2013 que Institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP).

3.3. O quantitativo foi estabelecido através de consulta ao sistema de atendimento (BETHA), pelo número de atendimentos realizados nos últimos 6 meses. Fornecido pelos setores que farão uso do serviço e produto.

4. VALIDADE

4.1. Os materiais deverão ter prazo de validade mínimo de 75% de vida útil na data de entrega.

5. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

5.1. A entrega deverá ser efetuada no prazo de 7(sete dias), conforme necessidade e Autorização de Fornecimento enviado antecipadamente para a empresa.

5.2. Deverão ser entregues diretamente no CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico), localizado à Rua Tenente Luiz Sandro Kampa, 182 – Pioneiros, neste município. No horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30.

5.3. As impressoras em comodato deverão ser entregues e instaladas nos setores, sendo recepção da UPA, recepção do Hospital e Posto de enfermagem do Hospital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal Saúde

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

a) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 5 (dez) dias do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.1.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 2 (dez) dias úteis.

7. DA VIGÊNCIA

7.1. A Vigência de execução do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato. E vigência financeira de 18 (dezoito) meses para pagamentos de notas entregues no prazo de execução.

8 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores Paulo Henrique Peixoto, Divisão de enfermagem UPA, mat. 357702, e Francisco Expedito Damas Soares Junior, Mat. 349.123, Fiscal Gestor designado pela portaria Nº 07/2022-SMS. Os quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos materiais nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal Saúde

constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

9.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

9.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante obriga-se a:

10.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

12. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

12.1. Cito as Dotações Orçamentárias para suporte da despesa: **437, 438, 297 e 69.**

13. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

13.1. Dados fornecidos pela equipe de enfermagem do hospital e UPA, Danielle Milani, e Paulo Peixoto, termo elaborado pela divisão administrativa compras por Karine Dias. Elaborado em 12/09/2022.

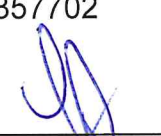


Karine Souza Dias

Dep. de Compras
mat. 351322



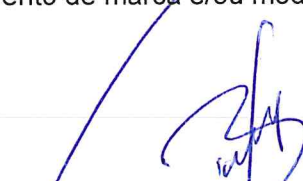
Paulo Henrique Peixoto
Diretor de Enfermagem UPA
mat. 357702



Francisco Expedito Damas Soares Junior
Mat. 349123
Fiscal Gestor

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.



Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6541/2022